





PARECER Nº

1900/2023

PROCESSO:

3419/2023

PROTOCOLO: 11405/2023

PROPOSICÃO:

Projeto de Resolução (PR) nº 978/2023

EMENTA:

Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Ministro do

Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar Luiz Paulo Teixeira

Ferreira.

AUTOR:

Deputado VALDIR BARRANCO

I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Resolução (PR) n.º 978/2023, de autoria do Deputado VALDIR BARRANCO, que "Concede Título de Cidadão Mato-grossense Ministro do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA", lido na 72ª Sessão Ordinária (11/10/2023), conforme descrito abaixo:

> Art. 1º Concede Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Ministro do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar Luiz Paulo Teixeira Ferreira, pelos relevantes trabalhos prestados ao Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a PESQUISA PRELIMINAR, expedida em 18/10/2023, de caráter informativo, citando que não foram encontrados projetos em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa ao presente projeto, conforme folha 05.

Em 18/10/2023, os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea "c" do Regimento Interno, à Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.









Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

A intenção do autor é conceder o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que "Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso", estabelece na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense. Vejamos:

- **Art. 14** O Título de Cidadania Mato-Grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.
- § 1º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.
- § 2º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:









I - não nasceu no Estado de Mato Grosso;

H - reside, ou residiu no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos. (Revogado pela Resolução 6.853/2020).

§ 3º As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-Grossense.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado <u>014/035</u> homenagens na corrente Sessão Legislativa de 2023, cumprindo, assim, o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa conforme preconiza o Art. 18 da Resolução nº 6.597, de 2019 que "Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso", vejamos:

Art. 18 Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I - 01(uma) pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

<u>II - 35 (trinta e cinco) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense;</u>

III – 05 (cinco) pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. (Grifo nosso).

Na folha 02 da proposição, o nobre Parlamentar apresenta as seguintes justificativas:

Ministro do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, Paulo Teixeira é advogado e mestre em Direito. Teixeira nasceu em maio de 1961 em Águas da Prata, no interior de São Paulo. Foi subprefeito de São Miguel Paulista, de 1989 a 1992, secretário de Habitação do município de São Paulo, de 2001 a 2004, e diretor-presidente da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo — COHAB de 2003 a 2004. Em 2004 foi eleito vereador da cidade de São Paulo. Desde 2007 exerce o mandato de deputado federal, tendo sido reeleito nas eleições de 2022. Na Câmara dos Deputados, foi líder do PT na casa em 2011. É um dos autores do Auxílio Emergencial de R\$ 600 e de leis como a do Vale-Gás, da suspensão dos despejos e de apoio a artistas e trabalhadores da cultura (Lei Aldir Blanc).









Também foi o relator do novo Código de Processo Civil, que incluiu o artigo que obriga a participação do poder público na mediação de conflitos em terras urbanas e rurais. Dedica a vida a lutar por Justiça, por um Brasil com emprego e renda, sem fome, livre do racismo e da violência contra as mulheres e a população LGBTQIA+ Luiz Paulo Teixeira Ferreira assumiu o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, dia 3 de janeiro de 2023, durante solenidade em Brasília (DF). Paulo Teixeira vai conduz o ministério responsável pelas ações de reforma agrária, regularização fundiária, regularização de territórios quilombolas, cadastro de imóveis rurais e educação do campo. O órgão tem como competências também a promoção da política agrícola, assistência técnica, associativismo, cooperativismo e outras ações destinadas à agricultura familiar. A pasta foi recriada por meio da Medida Provisória nº 1.154 de 2023. Paulo Teixeira ressaltou a necessidade de resgatar o papel do Estado Brasileiro, que deve promover o acesso à terra e a oferta de alimentos de qualidade na mesa dos brasileiros. Ele salientou que o direito à terra passa pela garantia de uma série de outras políticas sociais, como mobilidade, energia elétrica, habitação, acesso à internet, água, educação, entre outros. "O campo é lugar de trabalho, mas também é lugar de vivência, de lazer", disse. Assim, em reconhecimento a sua dedicação e contribuição ao país, é justificável a concessão do título de cidadão mato-grossense ao Ministro Paulo Teixeira.

No momento da análise do Projeto por esta Comissão, houve a habitual pesquisa e conferência no sistema de tramitação (*intranet* – controle de proposições), em que não foi detectada a existência de proposições versando sobre matéria análoga ou interdependente.

Ademais, a prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente e visa prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Assim, homenageia-se, com a intenção de equiparar o homenageado a alguém que nasceu no local, distinguindo-a com especial destaque no cenário sócio-cultural-administrativo e até religioso da comunidade.

É preciso destacar que a concessão do título honorário de "Cidadão" de um Estado pela Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e









fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o rol dos Cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação e o vínculo de filhos da terra, por intermédio de uma espécie de adoção social.

Diante disso, pode-se considerar que uma pessoa agraciada com um Título de Cidadão Mato-Grossense passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal, um *xômano*.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

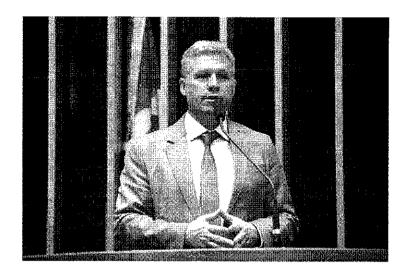
Luiz Paulo Teixeira Ferreira natural de Aguas da Prata, estado de São Paulo, em 1961, é um professor, advogado, político brasileiro. Elegeuse deputado estadual por São Paulo na eleição de 1994 e foi reeleito no pleito seguinte. Depois, em 2001, foi nomeado secretário de Habitação e Desenvolvimento Urbano, cargo que exerceu até 2004, durante o mandato de Marta Suplicy na prefeitura da capital paulista. Naquele ano, foi eleito vereador do município de São Paulo. Como deputado federal, foi um dos autores dos projetos que deram origem às leis como a do Vale-Gás e a de apoio a artistas e trabalhadores da cultura (Lei Aldir Blanc). Também compôs diversas comissões, entre as quais a de Comunicação e Informática. Hoje é o atual ministro do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar do Brasil no governo de Luiz Inácio Lula da Silva.











Sobreleva-se que, embora o presente *Relatório possa* expor às especificações técnicas e atributos, tanto formais, legais e meritórios, a atribuição desta Comissão Permanente é vinculada e consiste em <u>dar parecer mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art.</u>

369, inciso VIII do Regimento Interno desta Casa de Leis, e de acordo com os Artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), a posição neste é exclusivamente pelo "mérito de iniciativa discricionária quando for proposta por conveniência e oportunidade".

Ainda no âmbito de tecnicidades, ressalta-se que este **Relatório** consiste na narração ou exposição de fatos, atividades, elementos, argumentos etc. técnicos relativos ao mérito da questão em pauta. Ao ensejo desta oportunidade, elucida-se ainda que **Parecer/Voto** é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação no âmbito legislativo.

Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.









II - PARECER / VOTO DO RELATOR:

Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao **mérito**, na Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, de acordo com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posiciono-me <u>APROVAÇÃO</u> do **Projeto de Resolução (PR) nº 978/2023**, de autoria do Deputado VALDIR BARRANCO, lido na 72ª Sessão Ordinária (11/10/2023), que Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Ministro do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA pelo reconhecimento de sua dedicação e contribuição ao país.

Sala das Comissões, em <u>J</u> Sde <u>Lo</u> de 2023.

RELATOR:

NÚCLEO SOCIAL NÚCLEO SOCIAL (65) 3313-6915 | (65) 3313-6909.br nucleosocial@al.mt.gov.br

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso Edifício Dante Martins de Oliveira | Sala 204 | 2º Piso Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br Telefones: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6909 (65) 3313-6915

co Xavier da Cunha Filho

or Legislativo / 41117 / Núcleo Social laria Parlamentar da Mesa Diretora

Núcleo Social

DTF Página 7 de 7



20° LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027



Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

REUNIÃO:	🔲ª ORDINÁRIA 🛛 📕	[®] EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	25/10/23	09400-	
PROPOSIÇÃO:	PR Nº 978/2023.	todko o oso do todo e o oso e o oso e osobo o osobo o osobo o osobo o o	LI LICINI I II TORINI CONTROLLE	(man)	The state of the s	
AUTORIA:	Deputado Estadual VALDIR BARRANCO.					
APENSAMENTOS:	•			THE RESIDENCE OF THE PROPERTY	mm	
ANEXOS:	•	INDIANTION INTERNALINA INTERNALINA INTERNALINA INTERNALINA INTERNALINA INTERNALINA INTERNALINA INTERNALINA INT	,,,,,			
SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃØ REMOTA (VIDEOCÓNFERÊNCIA) – ATO № 033/2023/SPMD/MD/ALMT.						
MEMBROS TITULARES		SSINATURAS RELATOR			VOTAÇÃO	
Deputado MAX RUSSI Max Joel Russi [PSB] Presidente					PRESENCIAL REMOTO	
Deputado THIAGO SILVA Thiago Alexandre Rodrigues da Silva MD6 Vice- Precidente			COM O RELATOR (SIM). PRESENCIAL CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). REMOTO			
Deputado ELIZEU NASCIMENTO Cierco francisco de Nascimento I PL			COM O RELATOR		PRESENCIAL REMOTO	
Deputado LÚDIO CABRAL			COM O RELATOR CONTRÁRIO AO R		PRESENCIAL REMOTO	
Deputado SEBASTIÃO REZENDE Sebastião Machado Rezende I UNIAO BRASII.			COM O RELATOR	F	PRESENCIAL REMOTO	
MEMBROS SUPLENTES ASSINATURAS RELA Deputado DR. EUGÊNIO José Eugenio de Paiva PSB			COM O RELATOR	(SIMI)	PRESENCIAL	
			CONTRÁRIO AO R		REMOTO	
Deputado JUCA DO GUARANÁ			COM O RELATOR	· · · —	PRESENCIAL REMOTO	
Deputado GILBER Giberto Moacii Cattani l Pt		M. A. H	COM O RELATOR	(SIM).	PRESENCIAL REMOTO	
Deputado VALDIR			COM O RELATOR CONTRÁRIO AO F	(SIM).	PRESENCIAL REMOTO	
Deputado JÚLIO C	AMPOS /		COM O RELATOR		PRESENCIAL	
Julio José de Campos UNI			CONTRÁRIO AO F	RELATOR (NÃO).	REMOTO	
VOTAÇÃO FINAL: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO CONTRÁRIO À APROVAÇÃO						
OBSERVAÇÃO:						
IV - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:						
Certifico que foi designado o Deputado THIAGO SILVA para relatar a presente matéria.						
Para ciência e continuidade da tramitação na forma regimental.						
CLAUGA HLVES.						
FRANCISCO XÁVIER DA CUNHA FILHO Consultor Legislativo do Núcleo Social GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES Secretária da Comissão Permanente						



COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER,
CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA,
AO ADOLESCENTE E AO IDOSO

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Edificio Dante Martins de Oliveira | Sala 204 - 2º Piso Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher.

Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

Telefones: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6909 | (65) 3313-6915